

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026/SEDEC/MT
(Processo SIGADOC nº. SEDEC-PRO-2025/02709)

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- SEDEC**, neste ato representada por sua **ORDENADORA DE DESPESAS**, designada pela Portaria nº 015/2019/SEDEC/GAB, publicada no D.O.E. no dia 21 de janeiro de 2019, torna público, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (SETE LOTES)**, fundamentando no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como regulamentação no Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022 e fundamentos das demais legislações aplicáveis.

Os preços poderão ser ofertados eletronicamente entre os dias **01 de junho de 2026 até o dia 12 de junho de 2026 às 08h59min – horário de Cuiabá/MT (09h59min – horário de Brasília/DF)**, via sistema SIAG (Sistema de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso), Sistema sob o Suporte da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/SEPLAG que pode orientar em dúvidas de inserção no referido sistema pelos telefones: (65) 3613-3606/3616 e e-mails: portalaquisicoes@seplag.mt.gov.br; fornecedores@seplag.mt.gov.br .

A verificação das propostas e etapa de lances, enviadas pelo sistema, será realizada a partir das **09h00min – horário de Cuiabá/MT (10h00min – horário de Brasília/DF)**, do dia 12 de junho de 2026.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO é a escolha de proposta mais vantajosa economicamente para a Administração Pública, **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (SETE LOTES)**, de Aquisição de equipamentos de comunicação e iluminação para produções audiovisuais da Sedec-MT, conforme descrições, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

GRUPO/LOTE 01					
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	0018058	Iphone 16 Pro Max – celular (smartphone) – processador: a 18 pro cpu e gpu de 6 núcleos, neural engine de 16 núcleos; tela super retina xdr oled sem bordas de 6,9 polegadas na diagonal; armazenamento 256 gb; sistema operacional: ios 18; peso 227 g, cor: indiferente; tamanho da tela: 6,9”; material: titânio; tamanho: altura 163 milímetros; largura: 77,6 milímetros e espessura 8,25 milímetros; estrutura: frente ceramic shield, parte de trás em vidro matte texturizado. UNIDADE	02	R\$ 9.178,52	R\$ 18.357,04



VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 18.357,04 (dezoito mil trezentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos)

GRUPO/LOTE 02					
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	0018061	Microfone Lapela Hollyland Lark M2 Combo (2 tx + rx) – microfone - tipo: botão; alcance: 300 metros; faixa de frequência: 20 hz a 20 khz; peso: 480 g (conjunto completo); padrão de captação: omnidirecional; dimensões: 16 x 10 x 7 cm (embalagem); responsividade do som: 42 db; proporção de sinal por ruído: 70 db; tipo de transmissão: sem fio 2,4 ghz; conexão: receptor universal compatível com usb-c, lightning e p2 (trs). UNIDADE.	01	R\$ 1.290,55	R\$ 1.290,55
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.290,55 (um mil duzentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos)					

GRUPO/LOTE 03					
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	0018047	Carregador - conexão: usb/usb-c; voltagem: 110/220v .; fonte: power delivery entre 20w a 36w; compatibilidade: ios, android, microsoft e outros; capacidade bateria: 20000 milliampere hour (mah); portátil: power bank; acessórios inclusos: cabo micro-usb e manual. UNIDADE.	02	R\$ 217,12	R\$ 434,24
2	0018059	INDICAÇÃO COMO REFERÊNCIA – PODENDO SER SIMILAR OU EQUIVALENTE: <u>Baseus GaN5 Turbo Charger 30W</u> Carregador - conexão: usb c; voltagem: 110/220; compatibilidade: apple, android, lg, motorola, samsung e xiaomi; cor: a definir; tipo: de parede; potência de saída: 30w; proteções contra: sobrecarga, sobretensão, curto-circuito. UNIDADE.	02	R\$ 144,09	R\$ 288,18
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 722,42 (setecentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos)					



GRUPO/LOTE 04					
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	0018052	Tripé - tipo: profissional; utilização: celulares e câmeras; suporte: para câmeras, smartphones e outros dispositivos multimídia de diferentes tamanhos e pesos; estrutura: equipamento em liga de alumínio ou material equivalente, com no mínimo 4 (quatro) seções nas pernas, sendo o diâmetro da seção superior não inferior a 25mm; altura: máxima de 1,80m estendido e dobrado para portabilidade máximo 90cm; capacidade de carga: mínimo 3,0kg; peso: máximo de 1,5kg; cor: neutra (preto, cinza ou chumbo); características adicionais: possuirá cabeça com movimento horizontal e vertical, sistema de travamento rápido das pernas, nível bolha integrado e conexão de rosca padrão universal 1/4". UNIDADE.	01	R\$ 171,51	R\$ 171,51
2	0018057	Suporte - tipo de uso: suporte para celular; material: liga metálica de alta resistência de alumínio ou material similar de desempenho superior; tipo: gaiola (cage) para smartphone; características mínimas: compatibilidade universal (ajustável) para fixação segura de diferentes modelos de smartphones; características adicionais: deve dispor de múltiplos pontos de fixação (roscas padrão 1/4" e/ou sapatas frias) para acoplamento de acessórios externos, como microfones e iluminadores; capacidade de carga: mínimo 1 kg. UNIDADE.	02	R\$ 482,97	R\$ 965,94
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.137,45 (MIL CENTO E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).					

GRUPO/LOTE 05					
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	0004819	Bastão (iluminação) - tipo: de led; potencia: 9w; quantidade de led: mínimo 204; entrada: dc 5v / 2; brilho: 1000lux / 0.5m; carregamento: porta de carregamento usb; temperatura de cor: 3000k / 6000k; bateria: 7.4v 2600mah	02	R\$ 305,53	R\$ 611



		19.2wh. UNIDADE.			
2	0018027	Luz de câmera - full color: portátil com 3 calços frios; bateria: 2000 mah recarregável; iluminação: led colorida (rgb) profissional, cri 95; temperatura de cor: 2500 à 9000 k; tecnologia de conexão: usb; fonte de alimentação: bateria íon-lítio. UNIDADE.	01	R\$ 185,47	R\$ 185,47
3	0018039	Luz de câmera - iluminação: painel led bicolor com iluminação ultra-brilhante; temperatura de cor: 2500 à 9000 k; fonte de alimentação: bateria íon-lítio; bateria interna: recarregável de 5000mah; conexão: usb c; finalidade de uso: iluminação auxiliar portátil, indicada para fotos, vídeos e gravações. UNIDADE.	01	R\$ 228,89	R\$ 228,89
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.025,42 (MIL VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)					

GRUPO/LOTE 06					
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	0018042	Bolsa - tipo: transversal; material: tecido sintético ou nylon de alta resistência, à prova d'água ou repelente à água; descrição: de ombro; dimensões: largura mínima de 20cm, altura mínima de 14cm e profundidade mínima de 14cm; finalidade de uso: transporte de equipamentos audiovisuais; características adicionais: possuir alça de ombro ajustável, fechos e zíperes resistentes, e compartimentos internos acolchoados removíveis com divisórias ajustáveis. UNIDADE.	02	R\$ 287,08	R\$ 574,16
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 574,16 (quinhentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos)					

GRUPO/LOTE 07					
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	0018060	INDICAÇÃO COMO REFERÊNCIA – PODENDO SER SIMILAR OU EQUIVALENTE: <u>Osmo Pocket 3</u> Câmera - tipo: câmera fotográfica e filmadora profissional;	01	R\$ 7.439,54	R\$ 7.439,54



	<p>tecnologia: captura de imagens e vídeos em 4k a 120 fps, com profundidade de cor de 10 bits, perfis d-log m e hlg (hdr); lente: 20 mm (f/2.0) em formato 35 mm, oferecendo excelente desempenho em baixa luminosidade; suporte: para cartão micro sd, e três microfones internos com redução de ruído; características adicionais: kit com microfone sem fio, alça-bateria (battery handle), mini tripé, lente grande-ângulo e bolsa de transporte; conectividade: wi-fi (2.4/5 ghz) e bluetooth 5.2; tela: oled rotativa de 2 polegadas sensível ao toque, foco rápido full-pixel e sistema de rastreamento inteligente activetrack 6.0.; peso: cerca de 179 g; com sensor: cmos de 1 polegada (aprox. 13,2 × 8,8 mm); estrutura: gimbal mecânico de 3 eixos; dimensões: medindo aproximadamente 139,7 × 42,2 × 33,5 mm. UNIDADE.</p>			
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.439,54 (sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)				

1.1. A contratação será POR LOTE (SETE LOTES), com base no termo de Referência anexo:

1.1.2 Os preços estimados de cada lote encontram-se nas tabelas acima, totalizando essa dispensa de licitação em **R\$ 30.546,58 (trinta mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, onde os interessados devem observar os preços máximo de cada lote e itens para aceitação pela Administração, como critério de aceitabilidade das propostas.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Esta rodada eletrônica de preços é destinada exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº. 123/06.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, disponível no endereço eletrônico no site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, no link “Portal de Aquisições no menu Fornecedores – ícone Acesso ao Sistema SIAG, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual para cadastro no E-Fornecedor, no link <HTTPS://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=21> disponível no Portal da SEPLAG- MT, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta dispensa:



- I - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- II - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- III - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade promotora da licitação;
- IV – Que tenha servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da dispensa como empregado da empresa, principalmente ocupando os cargos de gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;
- V – Empresas que se enquadrem no art. 14 da Lei 14.133/2024, incisos I a VI e seus parágrafos;
- VI - Estrangeiras que não funcionem no País;
- VII - Consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste Edital e posteriormente fornecer o objeto;
- VIII – Empresas que não sejam Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em razão da exclusividade da disputa – artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº. 123/06.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica/SIAG, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da rodada eletrônica de preços – dispensa eletrônica.
- 3.2.** Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 3.3.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido e justificado, sua substituição.
- 3.4.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
- 3.5.** A proposta deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos à sua habilitação – Modelo da Proposta no Anexo II deste aviso.



3.6. A partir da data prevista (**01 de junho de 2026**), as propostas serão recebidas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização previsto na primeira parte deste aviso (**às 08h59min – horário de Cuiabá/MT (09h59min – horário de Brasília/DF do dia 12 de junho de 2026)**), respeitando o prazo mínimo de três dias úteis, conforme prevê artigo 75, §3º da Lei 14.133/2021 e artigo 150, *caput* do Decreto Estadual nº. 1.525/2022.

3.7. A partir do comando do(a) Agente de Contratação inicia-se a fase de lances e o encerramento ocorrerá de forma automática após dez minutos do início, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar, sendo o próximo passo: a fase de análise das propostas por esta Administração Pública.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lançamento de proposta e fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No momento de verificação das propostas lançadas, se a de **menor preço** estiver acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica.

4.2.4. Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

4.3. No caso de o julgamento das propostas apresentadas restar fracassado, a SEDEC poderá:

I – fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou a sua situação no que se refere à habilitação; ou

II – republicar o procedimento; ou

III – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



4.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta conforme subitem 3.5, realinhada, caso tenha havido negociação, sendo solicitados os documentos complementares (documentos de habilitação e outros exigidos neste aviso), no prazo de vinte e quatro horas.

4.4.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogada.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

III - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos para comprovar habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2. Admite-se a substituição por registro cadastral válido emitido pelo:

I – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/SEPLAG;

II – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, gerenciado pelo Poder Executivo Federal.

5.3. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual nº. 11.767, de 24 de maio de 2022.

5.4. Para habilitação Jurídica:

5.4.1. Contrato ou estatuto social atualizado;

5.4.2. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

5.4.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores;

5.4.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

5.4.5. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

5.4.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.4.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.4.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.4.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual;

5.4.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.4.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.5. Para habilitação fiscal, social e trabalhista:

5.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.5.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.;

5.5.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;



5.5.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede;

5.5.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

5.5.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.5.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.5.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência;

5.6. Da Habilitação econômica e financeira

5.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

5.7. Da Habilitação Técnica

5.7.1. Somente para o LOTE/GRUPO 01 (Celulares – Smartphones) a empresa interessada deve apresentar atestado de capacidade técnica que comprova que já executou objeto similar;

5.7.2. O interessado deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O atestado deverá:

5.7.2.1. Comprovar aptidão para fornecimento de material de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto da contratação, sem necessidade de ser de todos os itens, cabendo uma comprovação simplificada que já executou serviços semelhantes;

5.7.2.2. Conter o nome, endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que a agente de contratação possa valer-se para manter contato com os declarantes, caso entenda necessário;

5.7.2.3. Se emitido por pessoa jurídica de direito público deverá ser assinado pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

5.7.2.4. O atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em nome da matriz ou filial do interessado;

5.7.2.5. Caso a agente de contratação entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

5.7.3. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste documento, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Aviso.

5.8. Demais documentos

5.8.1. Como condição para habilitação da contratação direta, deverá ainda ser verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a pesquisa realizada no:

I – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União – CGU;

II – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE;

III – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG;

IV – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT.

5.8.2. Declaração conforme modelo do Anexo III, nos moldes do artigo 136 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

5.9. A SEDEC ainda, por meio da Agente de Contratação, consultará prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União.

6. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens (bens permanentes e de consumo) é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.1.1. A garantia abrange a totalidade dos equipamentos e seus componentes, assegurando o Contratante contra vícios, defeitos de fabricação, falhas de desempenho e disparidades em relação às especificações estabelecidas, inclusive durante o seu uso normal, conforme previsto no Art. 92, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2. Caso os bens apresentem vícios, defeitos ou não conformidades que impeçam o recebimento provisório ou definitivo, ou que comprometam as especificações estabelecidas, o Contratado deverá providenciar a correção, reparação ou substituição imediata dos produtos, nos termos do Art. 294 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

6.2.1. O prazo máximo para a correção ou substituição dos bens que apresentarem vícios ou defeitos antes do recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração (Fiscal do Contrato), sob pena de recusa do objeto e aplicação das sanções cabíveis

6.2.2. A notificação para saneamento será reduzida a termo pela fiscalização, que notificará o Contratado para a devida regularização, conforme procedimento previsto no Art. 314 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

6.3. Durante o período de 12 (doze) meses de garantia estabelecido no item 17.1, o Contratado deverá prestar a assistência técnica autorizada e a manutenção corretiva dos equipamentos, sempre que solicitado.

6.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias,

sem ônus para a Administração.

6.3.2. As peças que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.3.3. Uma vez notificado sobre o vício ou defeito ocorrido após o recebimento definitivo, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação formal pela Administração.

6.3.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.3.5. Caso o prazo de reparo ou substituição do equipamento principal (Item 01: Smartphone iPhone 16 Pro Max) ultrapasse 05 (cinco) dias úteis, e desde que tal exigência não inviabilize a contratação, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente (similar ou superior) para utilização em caráter provisório pela Administração, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos.

6.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado pela solidez e segurança dos materiais fornecidos, tampouco pela garantia dos produtos contra vícios ou disparidades verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6.5. As demais obrigações que recaem sobre o fornecedor estarão devidamente minutadas dentro da Ordem de Fornecimento, ante a opção pela simplificação da presente demanda, com a substituição do contrato por Nota de Empenho.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme Item 7 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

8. MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO

8.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados no Termo de Referência, nos itens 7, 8, 9, 10, 18, 19, 21, 22 e 23.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

9.1. Conforme Item 18 e 19 do Termo de Referência.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- 10.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.13.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.1.14.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.1.15.** Advertência pela falta do subitem 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.1.16.** Multa:
- I- Por atraso: se houver atraso injustificado da execução do evento será aplicado multa de até 30% do valor do objeto;

II- Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total da Ordem de Serviços, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);

10.1.16.1.1. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato;

10.1.16.1.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante e ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

10.1.16.1.3. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do contratante ou os valores do pagamento forem insuficientes, o contratante terá prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga;

10.1.16.1.4. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado que seja realizada a cobrança judicial;

10.1.16.1.5. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorário de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio;

10.1.16.1.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

10.1.17. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos

casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.18. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. 17.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DOS ADITIVOS, DA ALOCAÇÃO DE RISCOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada, nos termos do art. 247, §4º, II, do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, artigo 38, inciso I "a", tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

12. NORMAS GERAIS

12.1. O procedimento e resultado será divulgado no SIAG, Portal Nacional de Compras Públicas, no Site da SEDEC e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema, por mensagem eletrônica.

12.2. Havendo quaisquer divergências de informações, prevalecerá o constante neste aviso.

12.3. Conforme Portaria nº. 152/GSF/SEFAZ/2023, a SEDEC ao efetuar o pagamento à CONTRATADA, após a execução do contrato de forma regular, procederá a retenção do Imposto de Renda com base na Instrução Normativa RFB nº. 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

12.4. Conforme artigo 65 do Anexo IV do RICMS/2014, nos casos de isenção de ICMS, inerentes aos materiais aqui disputados, o desconto deve ser aplicado na Nota Fiscal enviada para pagamento. Assim, o valor a ser disputado é o valor cheio com os tributos embutidos, vindo na proposta (Anexo II deste Aviso) demonstrar o valor líquido com a dedução do ICMS, evidenciando a vantagem econômica no preço final a ser pago – Conforme Modelo IV deste Aviso, as empresas com isenção fiscal devem preencher o modelo para ciência da Agende de Contratação.

12.5. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.5.1. ANEXO I - Termo de Referência;

12.5.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

12.5.3. ANEXO III – Modelo de Declarações;

12.5.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração quanto ao ICMS;

12.5.5. ANEXO V – Minuta da Ordem de Fornecimento.

Paulo Cesar de Oliveira Junior

Gerente de Aquisições

SEDEC/MT

Rebeca de Arruda Marques

Coordenadoria de Aquisições e Contratos

SEDEC/MT

Andrea Andolpho de Moraes

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica/Ordenadora de Despesas

SEDEC/MT



ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021****BENS DE CONSUMO/PERMANENTE****Processo Administrativo n.º SEDEC-PRO-2025/02709****Termo de Referência n.º 010/2025/SEDEC****Órgão:** SEDEC**Número da Unidade Orçamentária:** 17101**Unidade Administrativa Demandante:** Assessoria de Comunicação**Estudo Técnico Preliminar/ ETP nº 006/2025/SEDEC****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Aquisição de equipamentos de comunicação e produção audiovisual destinados à Assessoria de Comunicação da SEDEC-MT (smartphones, microfones, tripés, suportes, iluminação portátil, carregadores, bolsas de transporte e câmera portátil), para atender as demandas do SEDEC, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	0018058	iPhone 16 Pro Max – celular (smartphone) - processador: a 18 pro cpu e gpu de 6 núcleos, neural engine de 16 núcleos.; tela: super retina xdr oled sem bordas de 6,9 polegadas na diagonal.; armazenamento: 256 gb; sistema operacional: ios 18.; peso: 227 g.; cor: indiferente; tamanho da tela: 6,9".; material: titânio; tamanho: altura 163 milímetros, largura 77,6 milímetros e espessura 8,25 milímetros.; estrutura: frente ceramic shield, parte de trás em vidro matte texturizado.	unidade	02	9.178,52	18.357,04
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 18.357,04 (DEZOITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS).						

LOTE 02

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	0018061	Microfone Lapela Hollyland Lark M2 Combo (2 tx + rx) – microfone - tipo: botão; alcance: 300 metros; faixa de frequência: 20 hz a 20 khz; peso: 480 g (conjunto completo); padrão de captação: omnidirecional; dimensões: 16 x 10 x 7 cm (embalagem); responsividade do som: 42 db; proporção de sinal por ruído: 70 db; tipo de transmissão: sem fio 2,4 ghz; conexão: receptor universal compatível com usb-c, lightning e p2 (trs).	unidade	01	1.290,55	1.290,55
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.290,55 (MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).						

LOTE 03

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	0018047	carregador - conexão: usb/usb-c; voltagem: 110/220v .; fonte: power delivery entre 20w a 36w; compatibilidade: ios, android, microsoft e outros; capacidade bateria: 20000 milliampere hour (mah); portátil: power bank; acessórios inclusos: cabo micro-usb e manual.	unidade	02	217,12	434,24
2	0018059	INDICAÇÃO COMO REFERÊNCIA: <u>Baseus GaN5 Turbo Charger 30W</u> carregador - conexão: usb c; voltagem: 110/220; compatibilidade: apple, android, lg, motorola, samsung e xiaomi; cor: a definir; tipo: de parede; potência de saída: 30w; proteções contra: sobrecarga, sobretensão,	unidade	02	144,09	288,18



		curto-circuito.				
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 722,42 (SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).						

LOTE 04

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUA NT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	0018052	tripé - tipo: profissional; utilização: celulares e câmeras; suporte: para câmeras, smartphones e outros dispositivos multimídia de diferentes tamanhos e pesos; estrutura: equipamento em liga de alumínio ou material equivalente, com no mínimo 4 (quatro) seções nas pernas, sendo o diâmetro da seção superior não inferior a 25mm; altura: máxima de 1,80m estendido e dobrado para portabilidade máximo 90cm; capacidade de carga: mínimo 3,0kg; peso: máximo de 1,5kg; cor: neutra (preto, cinza ou chumbo); características adicionais: possuirá cabeça com movimento horizontal e vertical, sistema de travamento rápido das pernas, nível bolha integrado e conexão de rosca padrão universal 1/4".	unidade	01	171,51	171,51
2	0018057	suporte - tipo de uso: suporte para celular; material: liga metálica de alta resistência de alumínio ou material similar de desempenho superior; tipo: gaiola (cage) para smartphone; características mínimas: compatibilidade universal (ajustável) para fixação segura de diferentes modelos de smartphones; características adicionais: deve dispor de múltiplos pontos de fixação (roscas padrão 1/4" e/ou sapatas frias) para acoplamento de	unidade	02	482,97	965,94



		acessórios externos, como microfones e iluminadores; capacidade de carga: mínimo 1 kg.				
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.137,45 (MIL CENTO E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).						

LOTE 05

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUA NT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	0004819	bastão (iluminação) - tipo: de led; potencia: 9w; quantidade de led: mínimo 204; entrada: dc 5v / 2; brilho: 1000lux / 0.5m; carregamento: porta de carregamento usb; temperatura de cor: 3000k / 6000k; bateria: 7.4v 2600mah 19.2wh.	unidade	02	305,53	611,06
2	0018027	luz de câmera - full color: portátil com 3 calços frios; bateria: 2000 mah recarregável; iluminação: led colorida (rgb) profissional, cri 95; temperatura de cor: 2500 à 9000 k; tecnologia de conexão: usb; fonte de alimentação: bateria íon-lítio.	unidade	01	185,47	185,47
3	0018039	luz de câmera - iluminação: painel led bicolor com iluminação ultra-brilhante; temperatura de cor: 2500 à 9000 k; fonte de alimentação: bateria íon-lítio; bateria interna: recarregável de 5000mah; conexão: usb c; finalidade de uso: iluminação auxiliar portátil, indicada para fotos, vídeos e gravações.	unidade	01	228,89	228,89
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.025,42 (MIL E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).						

LOTE 06

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	0018042	bolsa - tipo: transversal; material: tecido sintético ou nylon de alta resistência, à prova d'água ou repelente à água; descrição: de ombro; dimensões: largura mínima de 20cm, altura mínima de 14cm e profundidade mínima de 14cm; finalidade de uso: transporte de equipamentos audiovisuais; características adicionais: possuir alça de ombro ajustável, fechos e zíperes resistentes, e compartimentos internos acolchoados removíveis com divisórias ajustáveis.	unidade	02	287,08	574,16
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 574,16 (QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).						

LOTE 07

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	0018060	INDICAÇÃO COMO REFERÊNCIA: <u>Osmo Pocket 3</u> câmera - tipo: câmera fotográfica e filmadora profissional; tecnologia: captura de imagens e vídeos em 4k a 120 fps, com profundidade de cor de 10 bits, perfis d-log m e hlg (hdr); lente: 20 mm (f/2.0) em formato 35 mm, oferecendo excelente desempenho em baixa luminosidade; suporte: para cartão micro sd, e três microfones internos com redução de ruído; características adicionais: kit com microfone sem fio, alça-bateria (battery handle), mini tripé, lente grande-ângulo e bolsa de transporte; conectividade: wi-fi (2.4/5 ghz) e bluetooth	unidade	01	7.439,54	7.439,54



		5.2; tela: oled rotativa de 2 polegadas sensível ao toque, foco rápido full-pixel e sistema de rastreamento inteligente activetrack 6.0.; peso: cerca de 179 g; com sensor: cmos de 1 polegada (aprox. 13,2 × 8,8 mm); estrutura: gimbal mecânico de 3 eixos; dimensões: medindo aproximadamente 139,7 × 42,2 × 33,5 mm.				
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.439,54 (SETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).						

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 30.546,58 (TRINTA MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).**

1.3. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de “bem de luxo”, conforme art. 28 ao 32 Decreto Estadual n.º 1.525/2022, visto que todos os itens previstos possuem funções e características úteis ao desempenho das funções institucionais, conforme fundamentação restante neste documento e o arquivo que é anexo ao presente (**Doc. 01**).

1.3.1. Ainda sobre a definição de bens de luxo, versando em especial sobre os smartphones, os mesmos não se enquadram neste sentido por mero valor de mercado pouco mais acentuado, visto que um celular não se trata, *per si*, de um bem de luxo, havendo uma constante simetria entre preço e as características/qualidades do produto (quanto mais caro, normalmente mais benefícios), de forma que no presente caso, se tratando de 02 (dois) iPhone 16 pro max, o tido por elevado preço se adequa aos benefícios que entrega, existindo no documento anexo (**Doc. 01**) uma lógica quanto a indicação, devido a uma particularidade da câmera e do sistema que são únicos, e não uma ostentação, estando até mesmo pareado em termos de preço com concorrentes de última geração (como o aparelho Galaxy S25 Ultra, conforme se pode comprovar através de documento anexo **Doc. 03**). Ademais, as qualidades e particularidades deste aparelho seguem descritas de forma aprofundada no documento anexo (**Doc. 01**), e, em adendo a isto, a mera compra de aparelhos smartphones, como iphones em status de topo de linha, não perfaz uma compra de luxo, conforme decisão judicial nesse sentido anterior, provida deste mesmo estado da federação (**TJMT - AÇÃO POPULAR n° 1056383-74.2020.8.11.0041**).

1.4. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, posterior a pesquisa prévia de preços que deu origem ao valor estimado inicial (**Doc. 02**), a qual será posteriormente juntada aos autos.

1.5. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma: constituição de dois kits operacionais completos e espelhados — um por operador — contendo dispositivo de captação móvel de alto desempenho, iluminação portátil, energia dedicada (carregador rápido e bateria externa) e bolsa de transporte; acrescidos de módulos compartilhados de uso conforme a pauta (sistema de microfone sem fio com dois transmissores, suportes/tripé e câmera compacta estabilizada). Esse arranjo garante coberturas simultâneas, publicação imediata e redundância mínima nos pontos críticos (áudio e energia), sem sobredimensionar a aquisição, **conforme razões contidas no documento que segue em anexo (Doc. 01)**.

1.6. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pelas seguintes razões:

l) As especificações técnicas dos equipamentos e acessórios audiovisuais, bem como eventuais serviços acessórios de instalação, são claras, objetivas e padronizáveis, podendo ser definidas por meio de descrições usuais de mercado, sem necessidade de soluções personalizadas ou de natureza intelectual;



II) A execução contratual não demanda complexidade técnica ou metodológica diferenciada, uma vez que os bens possuem padrão de fabricação industrial e instalação simples, conforme instruções do fabricante;

III) O resultado esperado é padronizável, mensurável e facilmente verificável por meio de critérios objetivos de desempenho e funcionamento, conforme parâmetros definidos neste Termo de Referência; e

IV) O objeto pode ser contratado com base em especificações de desempenho e qualidade usuais de mercado, o que enquadra a contratação como de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 10, inciso II, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.7. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

1.7.1. () **Bens Permanentes (patrimoniáveis) - item 1 e 11**

1.7.2. () **Bens de Consumo (não patrimoniáveis) demais itens**

1.7.3. () Equipamento de Apoio

1.7.4. () Equipamento de TI

2. Da VIGÊNCIA

2.1. O fornecimento é por escopo predefinido, visto que a necessidade não se renova continuamente e o interesse público é satisfeito com o recebimento integral dos bens. O instrumento de contrato é dispensado e será substituído por outro instrumento hábil (empenho), com fulcro no art. 95 da lei 14.133/2021.

2.2. A vigência desta contratação será a estritamente necessária à entrega do objeto, recebimento definitivo e liquidação da despesa. O instrumento de contrato obrigatório será substituído pela Nota de Empenho de Despesa (ou instrumento equivalente), conforme Art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois se trata de compra com entrega imediata e integral e da qual não resultem obrigações futuras, sem período de garantia contratual, conforme fundamentação do tópico 24.

2.3. O prazo de entrega integral dos produtos será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

2.4. Não será admitido o parcelamento da entrega dentro de um mesmo lote, devendo o licitante vencedor de cada grupo realizar o fornecimento da totalidade dos itens que o compõem em ato único, de modo a não prejudicar a operacionalização do respectivo kit tecnológico.

2.5. Não será aplicado reajuste de preços, uma vez que se trata de fornecimento pontual, com valor fixo e determinado, em conformidade com o art. 150, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação visa atender à necessidade da Assessoria de Comunicação da SEDEC-MT de dispor de equipamentos modernos de comunicação e produção audiovisual, garantindo qualidade técnica, agilidade e padronização nas coberturas institucionais e divulgações oficiais. A ausência desses equipamentos compromete a eficiência da comunicação pública e a imagem institucional do órgão.

3.2. A aquisição proporcionará kits completos e padronizados para cada integrante da equipe, compostos por smartphones de alto desempenho, microfones sem fio, iluminação portátil, suportes, carregadores e demais acessórios, assegurando autonomia operacional, padronização tecnológica e redução de custos operacionais. Trata-se de investimento essencial à modernização dos recursos audiovisuais e ao fortalecimento da presença digital da SEDEC-MT.



- 3.3. A fundamentação técnica e administrativa encontra respaldo nos arts. 6º, XXIII; 18, VII; e 37 da Lei nº 14.133/2021, e nos arts. 35 e 56 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como nas conclusões do ETP nº 006/2025 e do DFD nº 003/2025, que comprovam a pertinência e o interesse público da contratação. Os bens não se caracterizam como de luxo, mas como instrumentos técnicos indispensáveis à execução das atividades finalísticas da Assessoria de Comunicação
- 3.4. A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento estratégico desta Secretaria, estando expressamente prevista no item 68 (Aquisição de Material) do Plano de Contratações Anual - PCA 2026/SEDEC, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), atendendo ao disposto no art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 35, inciso II, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. A solução proposta consiste na aquisição pontual e integrada de equipamentos de comunicação e produção audiovisual, abrangendo smartphones de alto desempenho, microfones sem fio, iluminação LED portátil, tripés, suportes, carregadores e bolsas de transporte. Esses equipamentos formarão kits padronizados para uso da equipe da Assessoria de Comunicação da SEDEC-MT, assegurando autonomia operacional e qualidade técnica nas produções institucionais.
- 4.2. Os bens deverão ser novos, originais de fábrica e de primeira linha, acompanhados de manuais em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses. As especificações técnicas detalhadas estão descritas no presente Termo de Referência, observando critérios de durabilidade, eficiência energética, compatibilidade entre dispositivos e sustentabilidade, em conformidade com o art. 35, inciso III, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 4.3. O ciclo de vida dos equipamentos foi considerado na definição da solução, priorizando dispositivos com suporte técnico prolongado, atualizações de sistema e menor custo de manutenção, garantindo melhor relação custo-benefício e eficiência no uso dos recursos públicos. Trata-se de solução tecnológica compatível com o uso profissional e institucional, destinada à comunicação governamental de interesse público.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

- 5.1. A escolha da modalidade Pregão, na forma Eletrônica, fundamenta-se no fato de os bens serem classificados como comuns, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR LOTE, totalizando 07 (sete) grupos distintos. Tal modelagem fundamenta-se no Art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando-se a estratégia mais vantajosa para a Administração ao reunir itens que guardam interdependência funcional direta ou similaridade de nicho tecnológico.

5.1.1. Apesar do contido retro, considerando que o valor estimado da compra está dentro do limite de dispensa de licitação, existe a possibilidade de aplicação do artigo nº 75, II da Lei 14.133/21, **à critério do setor de aquisições**, após verificação de que não haverá fracionamento de despesa pelo subelemento, nos moldes do artigo nº 155 do Decreto Estadual 1.525/22.

- 5.2. A forma eletrônica garante ampla competitividade, transparência e economicidade, atendendo aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e possibilitando a participação de fornecedores de diversas localidades, ampliando a eficiência do certame e assegurando a melhor proposta à Administração Pública.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Sustentabilidade:



- 6.1.1.** Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:
- 6.1.1.1.** Economia de energia;
 - 6.1.1.2.** Economia em materiais plásticos descartáveis;
 - 6.1.1.3.** Economia de água; e
 - 6.1.1.4.** Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.
- 6.1.2.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 6.1.2.1.** *“Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012”* (página 170).
- 6.2.** Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021):
- 6.2.1.** Indicação Obrigatória de Marca/Modelo (lote 1 e 2): A indicação de marca e modelo específicos para os itens Smartphone iPhone 16 Pro Max (lote 01) e Microfone Lapela Hollyland Lark M2 Combo (lote 02) é adotada em decorrência das hipóteses previstas no Art. 41, inciso I, alíneas “b” e/ou “c”, da Lei n° 14.133/2021. A justificativa técnica pormenorizada para a inviabilidade de competição e a comprovação de que estas marcas/modelos são as únicas capazes de atender à necessidade de compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração ou de que são singularmente capazes de satisfazer as necessidades do Contratante estão formalmente comprovadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Justificativa (Doc. 01), parte integrante deste Termo de Referência.
 - 6.2.2.** Indicação de Marca/Modelo como Referência de Qualidade (lote 03 item 2 e lote 07): Adicionalmente, o Termo de Referência utilizou a indicação de marca/modelo como mera referência de qualidade para os itens Carregador Baseus GaN5 Turbo Charger 30W (lote 03 item 2) e Câmera Osmo Pocket 3 (lote 07), com fundamento no Art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei n° 14.133/2021. Nestes casos, a descrição do objeto pode ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca, mas será admitida a aceitação de produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade.
- 6.3.** Vedação de utilização de marca/produto.
- 6.3.1.** Não existem vedações à marcas/produtos quanto aos itens que não contenham a indicação de marca/modelo específico.
- 6.4.** Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade.
- 6.4.1.** Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s) como referência de qualidade, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e no documento técnico que segue em anexo **(Doc. 01)**: Carregador Baseus GaN5 Fast Charger 30W (lote 03 item 2) e Câmera Osmo Pocket 3 (lote 07).

- 6.4.2.** A indicação dessas marcas deve sempre ser *seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”*, sendo obrigação da Administração aceitar produtos de qualidade equiparável ou superior.
- 6.4.3.** O produto ofertado, referente ao Carregador (lote 03 item 2), deve possuir homologação oficial do fabricante (Apple) ou certificação equivalente que ateste o padrão de segurança e compatibilidade com os dispositivos iOS, devendo o licitante comprovar tal condição mediante apresentação de certificado, laudo ou declaração do fabricante, conforme exigido pela Administração.
- 6.5.** Amostra e/ou prova de conceito:
- 6.5.1.** Na presente contratação não será exigida amostra e/ou prova de conceito.
- 6.6.** Exigência de carta de solidariedade
- 6.6.1.** Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.
- 6.7.** O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

- 7.2.** O prazo de entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento formal da Ordem de Fornecimento por cada licitante vencedor de seu respectivo lote.
- 7.3.** Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento. Caso o horário de expediente da SEDEC seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.
- 7.4.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante, por escrito, indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.5. Local de execução.

- 7.6.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC-MT, situada à R. Eng. Edgar Prado Arze, 277, 2º andar - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, ou em outro local que venha a ser formalmente indicado pela unidade requisitante.
- 7.7.** Por se tratarem de equipamentos eletrônicos e não perecíveis, não se aplica prazo de validade, devendo os produtos ser entregues novos, originais de fábrica e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os manuais, cabos, acessórios e certificados de garantia, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

7.8. Forma de execução.



- 7.9.** O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante, no endereço e horário indicados na Ordem de Fornecimento.
- 7.10.** As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme o padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e a estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 7.11.** Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 7.12.** A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como o CNPJ e nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, origem, entre outros dados, e ainda sobre eventuais riscos que apresentem à saúde e segurança dos consumidores.
- 7.13.** A entrega deverá ser única e integral por lote, não se admitindo o fracionamento do quantitativo de um mesmo lote, de modo a assegurar que o kit tecnológico (ex: Lote 04 - Tripé e Gaiola) seja recebido em sua totalidade para pronto uso.
- 7.14.** Na entrega, não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado termo aditivo.
- 7.15.** A entrega dos produtos ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária e os cuidados adequados para o manuseio e transporte dos equipamentos.
- 7.16.** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e à proposta apresentada, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, manuais e certificados de garantia.
- 7.17.** Somente serão aceitos produtos que estiverem em perfeitas condições. Caso algum item sofra danos durante o transporte ou não atenda às condições estabelecidas, será rejeitado e devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituí-lo imediatamente, sujeitando-se ainda às sanções previstas no edital e na legislação pertinente, quando couber.
- 7.18.** Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, conforme as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, sem que esse fato acarrete qualquer ônus para o órgão contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1.** O regime de execução do fornecimento, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão e entrega, estão indicados nos itens 7 (Modelo de Execução do Objeto) e 8 (Obrigações da Contratada e da Contratante) deste Termo de Referência e se aplicarão, no que couber, ao Instrumento Equivalente/Nota de Empenho (NE), conforme definido no Tópico 20 deste documento.
- 8.2.** O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:
- 8.2.1.** Designação formal de Fiscal e Fiscal Suplente do Fornecimento, incumbidos do acompanhamento técnico e administrativo da execução, cujas atribuições se darão em conformidade com o Art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, sendo as responsabilidades de gestão exercidas pela Autoridade Competente do órgão demandante;

- 8.2.2.** Acompanhamento sistemático da entrega dos bens, com conferência física e documental, para assegurar a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- 8.2.3.** Registro das ocorrências e comunicações durante a execução do contrato, em meio físico ou eletrônico, de forma a garantir rastreabilidade e transparência das ações;
- 8.2.4.** Atesto do recebimento definitivo dos equipamentos, somente após verificação do funcionamento pleno e da conformidade técnica dos produtos entregues;
- 8.2.5.** Adoção de procedimentos de controle e guarda da documentação relacionada à execução contratual, incluindo notas fiscais, relatórios de recebimento e termos de atesto, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 9.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) técnico(s) e administrativo(s) designado(s) pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC-MT, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.
- 9.4.** O Fiscal do Contrato e seu Substituto serão designados por Portaria específica, em conformidade com o disposto no art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
- 9.5.** Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado, assegurando-se de que os equipamentos entregues atendam integralmente às especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.6.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
- 9.7.** Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente entre servidores que possuam conhecimento técnico compatível com os equipamentos audiovisuais adquiridos, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:
 - 9.8.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada sempre que necessário, visando garantir a adequada execução contratual;
 - 9.8.2.** Acompanhar a entrega, conferência e funcionamento dos equipamentos, verificando a conformidade com as especificações técnicas, quantidades e prazos definidos neste Termo de Referência;
 - 9.8.3.** Registrar em relatório próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, comunicando formalmente ao Gestor quaisquer irregularidades ou desconformidades constatadas;



- 9.8.4.** Atestar o recebimento provisório e definitivo dos bens, conforme o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.8.5.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas pela legislação aplicável, especialmente aquelas previstas no art. 312 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022;
- 9.8.6.** Zelar pela integridade, segurança e correta utilização dos equipamentos após o recebimento, até sua destinação definitiva às unidades usuárias;
- 9.8.7.** Comunicar tempestivamente à autoridade competente qualquer fato que possa comprometer a execução contratual, propondo medidas corretivas quando necessário.
- 9.8.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da contratada relativos à execução do contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão contratual.
- 9.9.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar eventuais ocorrências constatadas durante o fornecimento, tais como atrasos, não conformidades técnicas ou defeitos de fabricação, com vistas à aplicação de multas e glosas nos pagamentos correspondentes, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável.
- 9.10.** Todas as ocorrências deverão ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório de Fiscalização, a ser elaborado nos termos do art. 294 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, assegurando a rastreabilidade e a transparência do processo de acompanhamento contratual.
- 9.11.** O Relatório de Fiscalização constitui o ato administrativo que formaliza o recebimento provisório dos bens fornecidos, conforme o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, devendo preceder o atesto do recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato.
- 9.12.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas, defeitos ou não conformidades observadas durante a entrega e conferência dos equipamentos audiovisuais.
- 9.13.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – Módulo Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT, conforme previsto no art. 308, § 1º, do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
- 9.14.** O fiscal do contrato deverá informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis, toda situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência, especialmente aquelas relacionadas a sanções, prorrogações ou substituição de bens.
- 9.15.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 9.16.1.** Registrar eletronicamente no sistema de gestão contratual os relatórios de acompanhamento, ocorrências e comunicações formais entre as partes;
- 9.16.2.** Atestar o recebimento provisório e definitivo dos bens, conforme o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.16.3.** Analisar a conformidade técnica e documental de cada item entregue, confrontando as especificações com as descritas neste Termo de Referência;
- 9.16.4.** Elaborar relatório conclusivo sobre a execução contratual, com parecer acerca do cumprimento integral das obrigações pela contratada;
- 9.16.5.** Encaminhar relatório final à unidade gestora e à SEPLAG/MT, para fins de encerramento contratual e arquivamento.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento provisório:

- 10.1.1.** O recebimento provisório dar-se-á no ato da entrega de cada lote pelo fiscal do contrato, mediante Relatório de Fiscalização que ateste a entrega da totalidade dos itens integrantes do respectivo grupo, conforme art. 140, II, 'a', da Lei nº 14.133/2021 e art. 300, I, 'a', do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 10.1.2.** Deverão também ser anexados ao relatório os demais documentos que o fiscal julgar necessários, tais como Notas Fiscais, termos de entrega, comprovantes de garantia e registros fotográficos. Constatada qualquer irregularidade, o fiscal fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- 10.1.3.** A fiscalização notificará a contratada para, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos constantes do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.
- 10.1.4.** Na hipótese de a contratada apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo relatório no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos apresentados, podendo, se necessário, realizar nova inspeção minuciosa dos bens entregues, a fim de verificar a adequação técnica dos equipamentos, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.
- 10.1.5.** O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução contratual, bem como os documentos comprobatórios pertinentes, devendo ser encaminhado ao Gestor do Contrato para conhecimento e adoção das providências administrativas cabíveis.

10.2. Recebimento definitivo:

- 10.3.1.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após inspeção que verifique o pleno funcionamento e a compatibilidade técnica entre os componentes do lote (ex: encaixe físico entre tripé e gaiola), mediante Termo Circunstanciado, de Recebimento Definitivo, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 10.3.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 10.3.3.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos relatórios e documentos apresentados;
- 10.3.4.** Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou na Nota Fiscal emitida pela contratada para os bens fornecidos.
- 10.3.5.** Na hipótese de irregularidade não sanada pela contratada, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para os procedimentos de apuração e aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 10.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não afastará a garantia dos produtos por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

11.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e aqueles específicos de qualificação econômico-financeira e técnica conforme os requisitos mínimos e essenciais detalhados nos subitens seguintes, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado.

11.3. Habilitação jurídica:

11.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.3.8. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

11.3.9. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

- 11.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.4.3.** Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.
- 11.4.4.** Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 11.4.5.** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- 11.4.6.** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 11.4.7.** Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.4.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 11.4.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.
- 11.4.10.** No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.5. Habilitação econômico-financeira:

- 11.5.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 11.5.2.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.
- 11.5.3.** Fica dispensada a exigência de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, nos termos do Art. 134, § 3º, do Decreto Estadual n.º 1.525/2022;
- 11.5.4.** Fica dispensada a exigência de Coeficientes e Índices Econômicos de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), visto a ausência de justificativa para tanto.
- 11.5.5.** Para fins de habilitação, fica dispensada a comprovação de índices de liquidez, tendo em vista o irrisório valor da aquisição.
- 11.5.6.** A exigência de documentação para qualificação econômico-financeira foi simplificada, restringindo-se à Certidão Negativa de Falência. Essa medida é adotada em face do baixo valor da contratação e do Princípio da Competitividade, sendo a simplificação suficiente para mitigar os riscos de inexecução financeira para o objeto licitado.



11.5.7. As As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação, e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.6. Habilitação técnica:

11.6.1. Será exigida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica Operacional formal, que comprove a aptidão do licitante para o fornecimento de bens com características similares ou superiores ao item considerado de maior relevância, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado.

11.6.1. Justificativa da Exigência: A exigência de atestado de capacidade técnica é restrita à parcela de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do Art. 67, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Art. 135, § 2º, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022. O lote 01 (Smartphone iPhone 16 Pro Max) enquadra-se nesse critério.

11.6.2. Especificação do Atestado: O atestado deverá comprovar o fornecimento de produtos idênticos ou similares ao item do lote 01 (Smartphone iPhone 16 Pro Max), devendo cumprir as seguintes condições:

a) Comprovação de fornecimento de, no mínimo, 1 (uma) unidade do produto ou item similar.

b) A exigência da quantidade está limitada a 50% (cinquenta por cento) da quantidade total do item (2 unidades), em conformidade com o Art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 135, § 2º, III, do Decreto Estadual n.º 1.525/2022. c) O atestado deverá conter o nome, o endereço, o telefone ou qualquer outra forma de contato com o emitente para fins de diligência.

11.6.2. Fica dispensada a exigência de atestado de capacidade técnica para os demais lotes, bem como a exigência de Registro ou Inscrição da empresa em entidade profissional competente, e a comprovação de qualificação técnico-profissional (vínculo de profissional de nível superior com a empresa).

11.6.2.1. A dispensa se justifica porque os demais itens não foram considerados de maior relevância, e a natureza do objeto (fornecimento de bens e equipamentos) não exige, para sua execução, a responsabilidade técnica de profissional habilitado em conselho de classe.

11.6.3. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as seguintes declarações, conforme o Art. 136 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022:

a) Declaração de que o licitante está apto a executar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital.

b) Declaração de que o licitante atende aos requisitos de habilitação.

c) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social.

d) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o Art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função.

e) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.



12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 12.1.** Em observância ao Art. 48, inciso I, da Lei Complementar n° 123/2006, e tendo em vista que o valor total estimado da contratação (R\$ 30.546,58) se enquadra no limite legal para tal benefício, esta licitação é de participação exclusiva das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) definidos na referida Lei.
- 12.2.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que desejar usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006 e na Lei Complementar Estadual n° 605/2018 deverá selecionar a opção correspondente no SIAG (<Microempresa>, <Empresa de Pequeno Porte> ou <Microempreendedor Individual>), antes do envio da proposta, e, no momento da habilitação, comprovar tal condição mediante apresentação dos documentos exigidos neste edital e na legislação vigente.
- 12.3.** A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta, tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 12.4.** Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 12.5.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 12.6.** Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 12.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do lote. Esse prazo destina-se à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e à emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 12.8.** Considerando que o objeto desta contratação consiste em fornecimento de bens permanentes e de consumo, sem prestação de serviços acessórios, não será exigida nesta contratação a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual n.º 605/2018, porque, nos termos do § 2º do mesmo artigo, é vedada a exigência de subcontratação para contratos cujo objeto seja o fornecimento de bens, não estando o presente contrato vinculado à prestação de serviços complementares ou acessórios.
- 12.9.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que se enquadram no limite de receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Esta declaração deve ainda atestar que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, em conformidade com as restrições de aplicação de benefícios estabelecidas no Art. 4º, § 2º, da Lei Federal n° 14.133/2021.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 13.1.** Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo nem de grandes dimensões. Dadas as características do mercado e a natureza do objeto — fornecimento de equipamentos audiovisuais e de comunicação —, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência e executar plenamente o objeto contratado.



- 13.2.** A vedação à participação de consórcios nesta situação não acarretará prejuízo à competitividade do certame, uma vez que há ampla oferta de fornecedores habilitados no mercado para atender a demanda, além de facilitar a análise documental de habilitação, que é mais complexa e demorada em processos que envolvem empresas consorciadas.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

- 14.1.** Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, desde que:

I – Atendam aos requisitos de habilitação definidos no Edital e se enquadrem nas condições para a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

II – Demonstrem o cumprimento dos requisitos específicos previstos no Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, que são:

a) Apresentação de demonstração de que o objeto a ser contratado é compatível com o objeto social da cooperativa;

b) Apresentação de atestado de que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado, sendo vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

- 15.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

- 15.2.** O modo de disputa adotado será o aberto, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a apresentação de lances sucessivos e decrescentes pelas licitantes.

- 15.3.** Não será adotado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

- 15.4.** O certame está dividido em 07 (sete) lotes, com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE. A opção pelo agrupamento parcial em lotes, em detrimento do parcelamento integral por item (11 itens), fundamenta-se na interdependência funcional e na necessidade de garantir a compatibilidade técnica imediata entre os componentes de cada módulo audiovisual. Tal estratégia visa maximizar a competitividade e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para cada componente tecnológico, permitindo que fornecedores especializados disputem cada item isoladamente, em estrito cumprimento ao art. 47 da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 40 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.4.1. O agrupamento visa assegurar que acessórios que devem operar de forma integrada sejam fornecidos pelo mesmo licitante, mitigando riscos operacionais, bem como a deixando os itens em lote único a depender do seu valor ou padronização de mercado, seguindo a seguinte lógica:

Lote 01: Dispositivos de Captação Principal (Smartphones) - 02 iPhones 16 Pro Max

Trata-se da aquisição de unidades idênticas para a constituição de dois kits operacionais espelhados (um para cada operador). O agrupamento garante a padronização tecnológica total da frota de dispositivos móveis, facilitando a gestão de softwares, atualizações de sistema e a manutenção uniforme dos aparelhos de maior relevância e valor do certame.

Lote 02: Sistema de Áudio Sem Fio - Microfone Lapela Hollyland Lark M2 Combo

O sistema de microfone lapela pertence a um nicho tecnológico muito específico (Áudio sem fio de alta performance). Por ser um conjunto fechado (transmissores + receptor), não possui



interdependência física de encaixe com os demais acessórios, sendo tecnicamente viável que um fornecedor especializado apenas em áudio dispute este lote isoladamente.

Lote 03: Energia - Itens: Carregador Power Bank + Carregador de Parede Turbo

O agrupamento baseia-se na similaridade de nicho e tecnologia de carregamento. Ao adquirir ambos do mesmo fornecedor, a Administração garante que tanto a fonte de parede quanto a bateria portátil operem sob os mesmos padrões de carregamento rápido (como as tecnologias PD e GaN citadas), assegurando a paridade tecnológica e a eficiência energética necessária para os smartphones do Lote 01.

Lote 04: Módulo de Suporte e Estabilização Física - Itens: Tripé Profissional + Gaiola (Cage) para Smartphone.

Este é um caso crítico de interdependência funcional e compatibilidade física. A gaiola (cage) é o acessório que "veste" o celular e possui as furações que serão rosqueadas na cabeça do tripé. O agrupamento garante que o fornecedor entregue itens que se encaixem perfeitamente entre si (roscas padrão 1/4"), evitando que a Secretaria receba um tripé incompatível com as dimensões ou pontos de fixação da gaiola.

Lote 05: Módulo de Iluminação Portátil - Itens: Bastões de LED + Luz Full Color + Luz Bicolor.

O agrupamento visa a uniformidade técnica da luz. Diferentes fabricantes podem apresentar variações sutis em temperaturas de cor (Kelvin). Ao concentrar a iluminação em um único lote, a Administração assegura que os bastões e os painéis auxiliares mantenham o mesmo padrão de fidelidade cromática (CRI) e, possivelmente, o mesmo padrão de cabos e carregadores USB-C, facilitando o uso em campo.

Lote 06: Módulo de Transporte e Proteção - 02 Bolsas Transversais.

Trata-se de itens de logística simples. O agrupamento justifica-se por serem acessórios de baixa expressão financeira que compõem a parte externa dos kits. Manter as bolsas juntas reduz o custo administrativo de gerenciar contratos distintos para itens de prateleira idênticos.

Lote 07: Câmera Portátil Estabilizada - 01 Câmera Osmo Pocket 3.

Assim como o Lote 01, este equipamento é um dispositivo de captura autônomo e de alta complexidade tecnológica. Ela já vem com seu próprio kit de acessórios de fábrica, o que a torna um "ecossistema" independente, não necessitando de agrupamento com os demais lotes para funcionar plenamente.

- 15.5.** O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser inferior ao valor inicialmente ofertado pelo licitante para cada item, nem superior ao valor estimado para a licitação, devendo observar os limites estabelecidos no edital e nas normas de regência.
- 15.6.** O prazo de eficácia da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja interposição de recursos administrativos ou judiciais.
- 15.7.** As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas incidentes, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, materiais, equipamentos, encargos fiscais, fretes, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, não sendo admitido pleito posterior de exclusão de despesas nem reivindicação de adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:



Unidade Orçamentária: 17.101

Ação (PAOE): 2007

Categoria/Grupo de despesa: 4490 (item 01 e 11) e 3390 (item 02-10)

Fonte de despesa: 17590000

Elemento de Despesa: 52 (item 01 e 11) e 30 (item 02-10).

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia contratual dos bens (bens permanentes e de consumo) é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

17.1.1. A garantia abrange a totalidade dos equipamentos e seus componentes, assegurando o Contratante contra vícios, defeitos de fabricação, falhas de desempenho e disparidades em relação às especificações estabelecidas, inclusive durante o seu uso normal, conforme previsto no Art. 92, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.2. Caso os bens apresentem vícios, defeitos ou não conformidades que impeçam o recebimento provisório ou definitivo, ou que comprometam as especificações estabelecidas, o Contratado deverá providenciar a correção, reparação ou substituição imediata dos produtos, nos termos do Art. 294 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

17.2.1. O prazo máximo para a correção ou substituição dos bens que apresentarem vícios ou defeitos antes do recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração (Fiscal do Contrato), sob pena de recusa do objeto e aplicação das sanções cabíveis

17.2.2. A notificação para saneamento será reduzida a termo pela fiscalização, que notificará o Contratado para a devida regularização, conforme procedimento previsto no Art. 314 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

17.3. Durante o período de 12 (doze) meses de garantia estabelecido no item 17.1, o Contratado deverá prestar a assistência técnica autorizada e a manutenção corretiva dos equipamentos, sempre que solicitado.

17.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, sem ônus para a Administração.

17.3.2. As peças que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

17.3.3. Uma vez notificado sobre o vício ou defeito ocorrido após o recebimento definitivo, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação formal pela Administração.

17.3.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

17.3.5. Caso o prazo de reparo ou substituição do equipamento principal (Item 01: Smartphone iPhone 16 Pro Max) ultrapasse 05 (cinco) dias úteis, e desde que tal exigência não inviabilize a contratação, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente (similar ou superior) para utilização em caráter provisório pela Administração, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos.



- 17.4.** O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado pela solidez e segurança dos materiais fornecidos, tampouco pela garantia dos produtos contra vícios ou disparidades verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- 17.5.** As demais obrigações que recaem sobre o fornecedor estarão devidamente minutadas dentro da Ordem de Fornecimento, ante a opção pela simplificação da presente demanda, com a substituição do contrato por Nota de Empenho.

18. PAGAMENTO

18.1. Não haverá pagamento antecipado.

18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto empenhado, individualizado por fornecedor, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal do contrato e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento, conforme disposto nos arts. 141 e 145 da Lei nº 14.133/2021 e nas normas internas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC-MT.

18.2.1. As operações de vendas destinadas a órgão público da Administração Federal, Estadual ou Municipal deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme o Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo art. 355, §6º, do RICMS/MT. Informações adicionais poderão ser consultadas no site oficial da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso: www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

18.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número do Contrato ou Ordem de Fornecimento, a descrição detalhada do objeto, bem como o número e nome do banco, agência e conta bancária na qual deverá ser efetuado o pagamento, via ordem bancária.

18.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para contas mantidas em praças distintas da sede do contratante serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

18.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança bancária, bem como não reconhecerá cessões de crédito ou operações de “factoring”, sendo o pagamento realizado exclusivamente em favor da contratada identificada no instrumento contratual.

18.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

18.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços propostos e contratados serão fixos e irrevogáveis para a execução integral do objeto, uma vez que se trata de fornecimento de bens por escopo predefinido e de curta vigência, não se aplicando o regime de reajuste previsto para contratos de duração continuada.

19.2. Fica vedada a aplicação de reajuste, uma vez que o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado ou da proposta, não será alcançado pela vigência estritamente necessária para a entrega, recebimento e liquidação da despesa (Art. 267, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

19.3. O Fornecedor fará jus ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (revisão), na forma do Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, caso ocorram fatos imprevisíveis, ou

previsíveis de consequências incalculáveis, que acarretem a alteração extraordinária e extracontratual dos encargos do fornecedor antes do recebimento e liquidação da despesa.

20. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO POR NOTA DE EMPENHO

20.1. Em função da natureza da aquisição, que consiste em compra de bens permanentes e de consumo com escopo predefinido, entrega imediata e integral, o instrumento de contrato obrigatório será substituído pela Nota de Empenho (NE) de Despesa ou instrumento equivalente.

20.1.1. Em função da natureza da aquisição (entrega imediata e integral por item), o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho (NE) de despesa, com fundamento no Art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 241, inciso II, do Decreto Estadual nº 1.525/2022. 20.1.1. A substituição ocorrerá de forma individualizada para cada licitante vencedor do lote específico, considerando que se trata de compra com prazo de entrega menor que 30 dias (entrega imediata, conforme Art. 6º, inciso X, da Lei 14.133/21) e da qual não resultam obrigações futuras de manutenção continuada, limitando-se a obrigação do fornecedor à garantia legal e técnica contra defeitos de fabricação.

20.1.2. Justificativa da Aplicação: A exigência de garantia mínima de 12 (doze) meses prevista no Tópico 17 não constitui uma obrigação futura que impeça a substituição do contrato, pois a obrigação de assistência técnica aqui tratada é de natureza corretiva e inerente ao fornecimento de bens duráveis e permanentes (exceto os de consumo), limitando-se à correção de vícios ou defeitos de fabricação (manutenção em garantia), e não se tratando de um serviço contínuo de manutenção.

20.1.3. A Nota de Empenho, a Ordem de Fornecimento e este Termo de Referência (incluindo todas as obrigações definidas no Tópico 17) serão os instrumentos hábeis que formalizarão as obrigações e direitos entre as partes.

20.2. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária será convocada a retirar a Nota de Empenho (NE) de Despesa ou instrumento equivalente, sendo o prazo para comparecimento de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo Contratante.

20.2.1. A não retirada da Nota de Empenho no prazo estipulado ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da Adjudicatária e aceitação expressa pela Administração.

20.3. Caso a Adjudicatária decaia do direito de contratação, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização do fornecimento nas condições propostas pelo licitante vencedor do lote, observadas as regras de negociação subsequente, se necessário.

20.4. O prazo de eficácia da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação da proposta realinhada. Decorrido o prazo de validade da proposta sem a convocação para a contratação, o licitante será liberado dos compromissos assumidos..

21. PREPOSTO

21.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto de aquisição.

21.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, o número do CPF ou documento de identidade, além dos dados referentes à sua qualificação profissional.



- 21.1.2.** O preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do órgão empenhante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao instrumento equivalente/substituto do contrato (nota de empenho).
- 21.2.** As comunicações entre o órgão empenhante e o fornecedor, representado por seu preposto, deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 21.3.** A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência da execução poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro representante para o exercício da atividade.
- 21.4.** O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 21.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, contendo informações acerca dos mecanismos de fiscalização, das estratégias de execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros aspectos pertinentes.
- 21.6.** São atribuições do Preposto, dentre outras:
- 21.6.1.** Comandar, coordenar e controlar a execução do objeto;
 - 21.6.2.** Atuar como o único canal de comunicação com a Administração, exceto em situações que, por natureza, exijam a comunicação direta com o Contratado;
 - 21.6.3.** Reportar-se à Fiscalização do Contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações;
 - 21.6.4.** Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do Contratante;
 - 21.6.5.** Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
 - 21.6.6.** Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas;
 - 21.6.7.** Acompanhar e fiscalizar o recebimento e a entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo adequado acondicionamento dos bens fornecidos até o momento do recebimento provisório pela Administração.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 22.1.** Comparecer, quando convocado, para retirar a Nota de Empenho (NE) de Despesa ou instrumento equivalente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.
- 22.2.** Manter, durante toda a execução do fornecimento, compatibilidade com as obrigações e condições de habilitação exigidas na licitação.
- 22.3.** Fornecer os bens nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho, de forma a garantir os melhores resultados à Administração.
- 22.4.** Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando as recomendações técnicas aplicáveis, as normas vigentes e a legislação pertinente.

- 22.5.** Cumprir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais pertinentes, eximindo a Contratante de qualquer responsabilidade por eventuais inadimplementos ou danos de responsabilidade exclusiva do Contratado.
- 22.6.** Assumir inteira responsabilidade pelos bens até o Recebimento Definitivo, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de avarias, perdas, extravios ou quaisquer danos que o objeto venha a sofrer até o momento da aceitação da Administração.
- 22.7.** Utilizar, no momento da entrega e instalação (se aplicável), mão de obra e prepostos qualificados, aptos a executar as atividades pertinentes de forma eficiente e segura.
- 22.8.** Responder integralmente pela conduta e desempenho de seus empregados e prepostos.
- 22.8.1.** Garantir que seus empregados acatem as normas internas do Contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Administração.
- 22.8.2.** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega dos produtos e à satisfação do contratante.
- 22.9.** Comunicar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, ao Contratante, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondências.
- 22.10.** Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.
- 22.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 22.12.** Permitir que o Contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverão estar em conformidade com as especificações e em observância às obrigações pactuadas.
- 22.13.** Apresentar, na forma e nos prazos definidos no Tópico 18 (Pagamento), a Nota Fiscal/Fatura ou instrumento de cobrança equivalente, atestando a entrega do material, acompanhada dos documentos fiscais, sociais e trabalhistas exigidos por lei e neste Termo de Referência, para fins de liquidação da despesa.
- 22.14.** Sujeitar-se à mais ampla e completa fiscalização do Contratante sobre a execução do objeto.
- 22.15.** Ser integralmente responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do fornecimento, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- 22.16.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal do Contratante, o objeto que apresentar vícios, defeitos ou não conformidade, conforme estabelecido no Tópico 17.
- 22.17.** Ser o único responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Nota de Empenho, bem como pelos ônus decorrentes de multas e indenizações.
- 22.18.** Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, devendo comprovar o cumprimento desta obrigação sempre que solicitado pela Administração.
- 22.19.** Manter, durante o processo de fornecimento e após a extinção da contratação, a confidencialidade e o sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão da execução do objeto que sejam classificados como sigilosos, conforme a legislação de acesso à informação.

- 22.20.** Observar os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, logística reversa e demais exigências ambientais que possam ser aplicáveis ao fornecimento dos bens.
- 22.21.** Não subcontratar o objeto contratado, total ou parcialmente, considerando que a subcontratação é vedada.
- 22.22.** Prestar informações ao Contratante para fins de divulgação e atendimento aos requisitos de transparência e publicidade exigidos pela Lei nº 14.133/2021.
- 22.23.** Atender prontamente à Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Contratante, estabelecendo dia, hora e local para a entrega.
- 22.24.** Não ter e manter-se sem a incidência de sanções vigentes que legalmente o proibam de licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 23.1.** Designar, formalmente, servidor(es) ao(s) qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do fornecimento (Fiscal e Fiscal Suplente);
- 23.2.** Emitir a Nota de Empenho de Despesa (NE) ou instrumento hábil equivalente e, posteriormente, a Ordem de Fornecimento, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que julgar pertinentes ao bom cumprimento do objeto, nos termos do Tópico 20;
- 23.3.** Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Contratante para a entrega ou instalação dos bens, desde que observadas as normas de segurança;
- 23.4.** Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos;
- 23.5.** Realizar o recebimento provisório e o recebimento definitivo dos bens, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos no Tópico 17;
- 23.6.** Efetuar o pagamento do valor contratado, nos termos e prazos definidos no Tópico 18 (Pagamento), após a liquidação da despesa, que ocorrerá com o recebimento definitivo e o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal;
- 23.7.** Aplicar as sanções e promover a extinção do instrumento equivalente quando o Contratado incorrer em inadimplemento, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual n.º 1.525/2022;

24. GARANTIA CONTRATUAL

- 24.1.** Não haverá exigência de garantia contratual de execução, tendo em vista que se trata de aquisição de bens permanentes e de consumo de entrega única, cuja execução é imediata e condicionada ao recebimento definitivo dos produtos, não se justificando a imposição de garantia, ademais, haverá a substituição do contrato por nota de empenho.

25. SUBCONTRATAÇÃO

- 25.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que se trata de aquisição de bens comuns com ampla oferta no varejo e atacado especializado, devendo cada licitante vencedor do lote específico possuir plena capacidade de fornecimento direto.



25.2. A vedação à subcontratação visa assegurar o cumprimento do princípio do parcelamento, garantindo que a Administração trate diretamente com os especialistas de cada segmento audiovisual selecionados no certame, em conformidade com o Art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

26.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

27. SANÇÕES

27.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

I - Dar causa à inexecução parcial dos serviços;

II - Dar causa à inexecução parcial dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total dos serviços;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução dos serviços; e

VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.2. A Contratada que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das seguintes sanções a saber:

27.2.1. Advertência, por faltas leves, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o Contratante;

27.2.2. Multas: I- Por atraso: se houver atraso injustificado da execução do evento será aplicado multa de até 30% do valor do objeto; II- Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total da Ordem de Serviços, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento); e

27.2.3. A multa eventualmente imposta à Contratada, poderá ser descontada da Fatura a que fizer jus, garantido o contraditório e ampla defesa.

27.3. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão/Entidade Contratante, ou os valores do pagamento forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

27.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa;

27.5. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade;



- 27.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- 27.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 03 (três) anos de sua aplicação;
- 27.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á nos moldes dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021;
- 27.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.

28. LEGISLAÇÃO APLICADA

- 28.1.** Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 28.2.** Lei Estadual n.º 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 28.3.** Decreto Estadual n.º 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 28.4.** Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, que dispõe sobre a proteção e defesa do consumidor e a garantia dos bens fornecidos.
- 28.5.** Lei Complementar n.º 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 28.6.** Lei Estadual Complementar n.º 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 28.7.** Lei n.º 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 28.8.** Lei complementar n.º 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- 28.9.** Instrução Normativa n.º 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 28.10.** Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

29. ANEXOS

- 30.1.** São partes integrantes deste Termo de Referência:
- 30.2.** Doc. 01 - Documento de Justificativa - Quantitativo e Especificação Marca/Modelo
- 30.3.** Doc. 02 - Prints de preços produtos - fase pré-Mapa Comparativo

Cuiabá/MT, 14 de maio de 2026.

Elaborado por:

Adrian de Souza Botelho Alves
Residente Técnico Jurídico



CAPL/SEDEC

De acordo:

Yves Marcel Quixabeira do Nascimento

Coordenador
CAPL/SEDEC

Lisa de Aquino Povoas Sant Ana

Superintendente
SAS/SEDEC

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência n.º 010/2025/setor/SEDEC, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência n.º 010/2025/setor/SEDEC, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Cuiabá/MT, 14 de maio de 2026.

ANDREA ANDOLPHO DE MORAES

Secretária Adjunta
GSAAS /SEDEC

Original assinado via SIGADOC



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 008/2026/SEDEC/MT

Empresa: _____

CNPJ: _____

Fone / Fax:(0xx)_____(0xx)_____

E-mail: _____

Endereço: (Av. ou Rua)_____ CEP:_____

Banco: _____ Conta Corrente:_____

Agência:_____

GRUPO/LOTE 01					
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0018058	Iphone 16 Pro Max – celular (smartphone) – processador: a 18 pro cpu e gpu de 6 núcleos, neural engine de 16 núcleos; tela super retina xdr oled sem bordas de 6,9 polegadas na diagonal; armazenamento 256 gb; sistema operacional: ios 18; peso 227 g, cor: indiferente; tamanho da tela: 6,9”; material: titânio; tamanho: altura 163 milímetros; largura: 77,6 milímetros e espessura 8,25 milímetros; estrutura: frente ceramic shield, parte de trás em vidro matte texturizado. UNIDADE	02	R\$	R\$
VALOR TOTAL: R\$					

GRUPO/LOTE 02					
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0018061	Microfone Lapela Hollyland Lark M2 Combo (2 tx + rx) – microfone - tipo: botão; alcance: 300 metros; faixa de frequência: 20 hz a 20 khz; peso: 480 g (conjunto completo); padrão de captação: omnidirecional; dimensões: 16 x 10 x 7 cm (embalagem); responsividade do som: 42 db; proporção de sinal por ruído: 70 db; tipo de transmissão: sem fio 2,4 ghz; conexão: receptor universal	01	R\$	R\$



		pernas, nível bolha integrado e conexão de rosca padrão universal 1/4". UNIDADE. MARCA: _____			
2	0018057	Suporte - tipo de uso: suporte para celular; material: liga metálica de alta resistência de alumínio ou material similar de desempenho superior; tipo: gaiola (cage) para smartphone; características mínimas: compatibilidade universal (ajustável) para fixação segura de diferentes modelos de smartphones; características adicionais: deve dispor de múltiplos pontos de fixação (roscas padrão 1/4" e/ou sapatas frias) para acoplamento de acessórios externos, como microfones e iluminadores; capacidade de carga: mínimo 1 kg. UNIDADE. MARCA: _____	02	R\$	R\$
VALOR TOTAL: R\$					

GRUPO/LOTE 05					
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0004819	Bastão (iluminação) - tipo: de led; potencia: 9w; quantidade de led: mínimo 204; entrada: dc 5v / 2; brilho: 1000lux / 0.5m; carregamento: porta de carregamento usb; temperatura de cor: 3000k / 6000k; bateria: 7.4v 2600mah 19.2wh. UNIDADE. MARCA: _____	02	R\$	R\$
2	0018027	Luz de câmera - full color: portátil com 3 calços frios; bateria: 2000 mah recarregável; iluminação: led colorida (rgb) profissional, cri 95; temperatura de cor: 2500 à 9000 k; tecnologia de conexão: usb; fonte de alimentação: bateria íon-lítio. UNIDADE. MARCA: _____	01	R\$	R\$
3	0018039	Luz de câmera - iluminação: painel led bicolor com iluminação ultra-brilhante; temperatura de cor: 2500 à 9000 k; fonte de alimentação: bateria íon-lítio; bateria interna: recarregável de 5000mah; conexão: usb c; finalidade de uso: iluminação auxiliar portátil, indicada para fotos, vídeos e gravações. UNIDADE.	01	R\$	R\$



		MARCA: _____			
VALOR TOTAL: R\$					

GRUPO/LOTE 06					
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0018042	Bolsa - tipo: transversal; material: tecido sintético ou nylon de alta resistência, à prova d'água ou repelente à água; descrição: de ombro; dimensões: largura mínima de 20cm, altura mínima de 14cm e profundidade mínima de 14cm; finalidade de uso: transporte de equipamentos audiovisuais; características adicionais: possuir alça de ombro ajustável, fechos e zíperes resistentes, e compartimentos internos acolchoados removíveis com divisórias ajustáveis. UNIDADE. MARCA: _____	02	R\$	R\$
VALOR TOTAL: R\$					

GRUPO/LOTE 07					
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0018060	INDICAÇÃO COMO REFERÊNCIA – PODENDO SER SIMILAR OU EQUIVALENTE: <u>Osmo Pocket 3</u> Câmera - tipo: câmera fotográfica e filmadora profissional; tecnologia: captura de imagens e vídeos em 4k a 120 fps, com profundidade de cor de 10 bits, perfis d-log m e hlg (hdr); lente: 20 mm (f/2.0) em formato 35 mm, oferecendo excelente desempenho em baixa luminosidade; suporte: para cartão micro sd, e três microfones internos com redução de ruído; características adicionais: kit com microfone sem fio, alça-bateria (battery handle), mini tripé, lente grande-ângulo e bolsa de transporte; conectividade: wi-fi (2.4/5 ghz) e bluetooth 5.2; tela: oled	01	R\$	R\$



		rotativa de 2 polegadas sensível ao toque, foco rápido full-pixel e sistema de rastreamento inteligente activetrack 6.0.; peso: cerca de 179 g; com sensor: cmos de 1 polegada (aprox. 13,2 × 8,8 mm); estrutura: gimbal mecânico de 3 eixos; dimensões: medindo aproximadamente 139,7 × 42,2 × 33,5 mm. UNIDADE. MARCA: _____			
VALOR TOTAL: R\$					

Em cada lote deve ser informado os valores de ICMS dos produtos e suas deduções/isenções, caso aplicáveis.

O prazo de eficácia da proposta será de no mínimo sessenta dias.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



ANEXO III**Modelo da Declaração****À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026/SEDEC/MT**

(Nome da Empresa), CNPJ Nº _____, sediada na Rua nº _____, bairro, _____, CEP _____, Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei que:

- I. Para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório, sob pena de sanções cabíveis;
- II. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- III. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- IV. Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o artigo 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº. 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- V. Não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante;
- VI. Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- VII. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;
- VIII. Está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local, _____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO – ADESÃO A BENEFÍCIO/ISENÇÃO FISCAL OU DIFERENÇA DE ALÍQUOTA INTERESTADUAL

(Papel timbrado da empresa)

À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC/MT

Ref.: **DISPENSA DE LICITAÇÃO - ELETRÔNICA Nº. 008/2026/SEDEC**

TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO

(Nome da Empresa)....., CNPJ Nº....., sediada na Rua
....., nº
....., bairro....., CEP
....., Município-....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica Nº. **008/2026/SEDEC**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

() Possui benefício/isenção fiscal e que os preços apresentados incluem todos os tributos aplicáveis e, caso as operações sejam abrangidas pelo benefício/isenção, o valor referente será deduzido, em forma de desconto no momento da emissão da nota fiscal para pagamento, conforme informado na proposta de preço (Anexo II do Aviso).

() Está estabelecida em outra unidade da Federação e que o imposto relativo ao “ICMS Diferencial de Alíquotas” será deduzido, em forma de desconto no momento da emissão da nota fiscal, estando assim dispensado do recolhimento do referido imposto.

Local, _____ / ____ / ____.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



ANEXO V

DISPENSA DE LICITAÇÃO
(ART. 75, INC. II DA LEI Nº 14.133/21)

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº. /2026/SEDEC/MT

PROCESSO SIGADOC: SEDEC-PRO-2025/02709

Ao Sr.(a)	
Endereço	
CNPJ	Telefone ()

Autorizamos V.S.^a a fornecer os serviços abaixo discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Processo **SEDEC-PRO-2025/02709**, bem como Proposta apresentada, via inexigibilidade de licitação – Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

- O objeto da presente Ordem de Fornecimento consiste na Aquisição de equipamentos de comunicação e produção áudio visual destinados à Assessoria de Comunicação da SEDEC-MT, conforme especificações constantes no **Termo de Referência**, constantes do Processo **SEDEC-PRO-2025/02709**;
- As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

LOTE/GRUPO 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	iPhone 16 Pro Max – celular (smartphone) -processador: a18 pro cpu e gpu de 6 núcleos, neural engine de 16 núcleos.; tela: super retina xdr oled sem bordas de 6,9 polegadas na diagonal.; armazenamento: 256 gb; sistema operacional: ios 18.; peso: 227g.; cor: indiferente;	UND	02		R\$



	tamanho da tela: 6,9".; material: titânio; tamanho: altura 163 milímetros, largura 77,6 milímetros e espessura 8,25 milímetros.; estrutura: frente ceramic shield, parte de trás em vidro matte texturizado.				
--	--	--	--	--	--

LOTE/GRUPO 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Microfone Lapela Hollyland Lark M2 Combo (2tx+rx) – microfone -tipo: botão; alcance: 300 metros; faixa de frequência: 20 hza 20 khz; peso: 480g (conjunto completo); padrão de captação: omnidirecional; dimensões: 16x10x7cm (embalagem); responsividade do som: 42db; proporção de sinal por ruído: 70db; tipo de transmissão: sem fio 2,4ghz; conexão: receptor universal compatível com usb-c, lightning e p2 (trs).	UND	01		R\$

LOTE/GRUPO 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Carregador - conexão: usb/usb-c; voltagem: 110/220v.; fonte: power delivery entre 20w a 36w; compatibilidade: ios, android, Microsoft e outros; capacidade bateria: 20000 miliampere hour (mah); portátil: power bank; acessórios inclusos: cabo micro-usb e manual.	UND	02		R\$



02	DESCREVER CONFORME A PROPOSTA DA EMPRESA INDICANDO A MARCA DO PRODUTO Carregador - conexão: usb-c; voltagem:110/220; compatibilidade: apple, android, lg, motorola, Samsung e xiaomi; cor: a definir; tipo: de parede; potência de saída: 30w; proteções contra: sobrecarga, sobretensão, curto-circuito.	UND	02		R\$
----	---	-----	----	--	-----

LOTE/GRUPO 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Tripé - tipo: profissional; utilização: celulares e câmeras; suporte: para câmeras, smartphones e outros dispositivos multimídia de diferentes tamanhos e pesos; estrutura: equipamento em liga de alumínio ou material equivalente, com no mínimo 4 (quatro) seções nas pernas, sendo o diâmetro da seção superior não inferior a 25mm; altura: máxima de 1,80m estendido e dobrado para portabilidade máximo 90cm; capacidade de carga: mínimo 3,0kg; peso: máximo de 1,5kg; cor: neutra (preto, cinza ou chumbo); características adicionais: possuirá cabeça com movimento horizontal e vertical, sistema de travamento rápido das pernas, nível bolha integrado e conexão de rosca padrão universal 1/4".	UND	01		R\$
02	Suporte -tipo de uso: suporte para celular; material: liga metálica de alta resistência de alumínio ou material similar de desempenho superior; tipo: gaiola (cage) para smartphone; características mínimas:	UND	02		R\$



	compatibilidade universal (ajustável) para fixação segura de diferentes modelos de smartphones; características adicionais: deve dispor de múltiplos pontos de fixação (roscas padrão 1/4" e/ou sapatas frias) para acoplamento de acessórios externos, como microfones e iluminadores; capacidade de carga: mínimo 1kg.				
--	--	--	--	--	--

LOTE/GRUPO 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bastão (iluminação) - tipo: de led; potencia: 9w; quantidade de led: mínimo 204; entrada: dc 5v / 2; brilho: 1000 lux / 0.5m; carregamento: porta de carregamento usb; temperatura de cor: 3000k / 6000k; bateria: 7.4v 2600mah 19.2wh.	UND	02		R\$
02	Luz de câmera – full color: portátil com 3 calços frios; bateria: 2000mah recarregável; iluminação: led colorida (rgb) profissional, cri 95; temperatura de cor: 2500 à 9000k; tecnologia de conexão: usb; fonte de alimentação: bateria íon-lítio.	UND	01		R\$
03	Luz de câmera - iluminação: painel led bicolor com iluminação ultra - brilhante; temperatura de cor: 2500 à 9000k; fonte de alimentação: bateria íon-lítio; bateria interna: recarregável de 5000mah; conexão: usb-c; finalidade de uso: iluminação auxiliar portátil, indicada para fotos, vídeos e gravações.	UND	01		R\$



	bolsa de transporte; conectividade: wi-fi (2.4/5ghz) e bluetooth 5.2; tela: oled rotativade 2 polegadas sensível ao toque, foco rápido full-pixel e sistema de rastreamento inteligente activetrack 6.0.; peso: cerca de 179g; com sensor: cmos de 1 polegada (aprox.13,2×8,8mm); estrutura: gimbal mecânico de 3 eixos; dimensões: medindo aproximadamente 139,7 × 42,2 × 33,5mm.				
--	--	--	--	--	--

- O custo total da contratação é de R\$ **XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sujeita-se às regras destas Ordem de Fornecimento, aos preceitos de direito público, às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos Contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas condições do **Termo de Referência constante no Processo SEDEC-PRO-2025/02709**, e da Proposta apresentada pela empresa.

EXECUÇÃO DO OBJETO

- O prazo de entrega dos produtos será de **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.
- Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.
- Os itens serão entregues de segunda-feira à sexta-feira, tendo, por regra, o **horário das 08:00 às 10:00 horas e das 14:00 às 17:00** horas; não serão recebidos produtos em horários diferentes ao determinado, nem em feriados e recesso;
- Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.
- Excepcionalmente, poderá ser agendada a entrega dos bens em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo Contratante e aceito pela Contratada. Havendo anuência da Contratada, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.



- Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

- Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 215, Centro Político Administrativo CNPJ: 57.541.264.0001-70 CEP: 78050-970 - Cuiabá/MT.

- O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

- As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

- Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

- A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

- A entrega dos produtos será efetuada de uma única vez, de acordo com o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

- Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

- A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

- Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

- Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.



- Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.
- O recebimento será formalizado por meio de termo de recebimento provisório e definitivo, conforme estabelecido no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021.
- O controle da entrega será realizado por meio do Sistema de Gestão Patrimonial da SEDEC, onde serão registrados os produtos recebidos, seus respectivos quantitativos e o responsável pelo ateste da entrega. Qualquer inconsistência será reportada imediatamente à unidade responsável pela aquisição.
- O pagamento ao fornecedor somente será efetuado após a conferência e aceite definitivo dos produtos entregues, garantindo que atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- As regras e sanções pelo descumprimento das condições de fornecimento, como atrasos na entrega ou fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, seguirão as disposições da Lei n.º 14.133/2021, podendo acarretar penalidades previstas no contrato.

MODELO DE GESTÃO

- A verificação da adequação do fornecimento dos bens deverá ser realizada por fiscal da SEDEC ou por respectivo suplente/substituto;
- O fiscal ou seu substituto anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos bens, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- O fiscal deverá realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento, bem como verificar a manutenção das condições de habilitação;
- Durante o fornecimento dos bens, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos materiais para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à empresa a correção das falhas e irregularidades constatadas;
- O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

- A empresa deverá apresentar justificativa com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

- O servidor João Gabriel Vasconcelos Dantas, matrícula 332860 será o Fiscal Titular, e o servidor Cleciane da Cruz Ferreira, Matrícula: 135413 será o fiscal suplente/substituto.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento.

- Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal;

- A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado;

- Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias;

- O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da ordem de fornecimento, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato;

- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado;

- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

- Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.
- Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

DA FORMA DE PAGAMENTO

- Não haverá pagamento antecipado;
- Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- A Administração adotará as medidas necessárias para resguardar o interesse público, exigindo a comprovação e autenticidade da inscrição, bem como a emissão da respectiva Nota Fiscal;
- As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;
- Deverá constar, no corpo da Nota Fiscal emitida pela empresa, o número da nota de empenho;
- O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação;
- A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, e somente será paga mediante o atesto do fiscal de contrato;



- Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselha o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;
- O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos;
- A SEDEC não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;
- Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa, não são geradores de direito a reajustamento de preços;
- Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;
- Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;
- As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização;
- Os preços serão irrealizáveis.
- Por se tratar de prestação de serviços e em conformidade com o art. 347, caput e § 4º do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos: I -prova da regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso. II -Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede do contratado.
- O prazo para o pagamento será de até 30 dias após atesto na nota fiscal devido regular cumprimento do objeto.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 17101

Categoria: 4490

Projeto Atividade: 2007

Elemento de Despesa: 52

Fonte: 17590000

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Comparecer, quando convocado, para assinar a Ordem de Fornecimento específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados;
- Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes;
- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
- Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

- Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

- Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.
- Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
- Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa, sob pena de ilegalidade dos atos;
- Receber o objeto nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas na proposta, termo de referência e nesta Ordem;
- Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos;
- Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos serviços, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



- Notificar a empresa de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas;
- Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos serviços;
- Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção;
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa efetuando os pagamentos;
- Notificar a empresa, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13);
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- Fiscalizar a entrega do serviço por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste Contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- A fiscalização ou o acompanhamento pela SEDEC de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão da execução dos serviços, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS SANÇÕES

- A empresa se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 a 159 da lei nº 14.133/2021, e dos artigos 289 a 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

- Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave, conforme artigo 156, I, da Lei nº 14.133/2021;

II – Multas:

Por atraso: se houver atraso injustificado da execução do evento será aplicado multa de até 30% do valor do objeto;

Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total da Ordem de Fornecimento, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);

- No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante e ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

- Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e de garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

- Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado que seja realizada a cobrança judicial.

- Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorário de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

- A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

- Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa;

- As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

- A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

- A sanção de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da CONTRATANTE;

- As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;



- As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

* a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE;

* não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

* as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º.14.133/2021, no Decreto Estadual n.º.1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual n.º.7.692/2002.

DA GARANTIA DOS BENS

- O prazo de garantia contratual dos bens (bens permanentes e de consumo) é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

- A garantia abrange a totalidade dos equipamentos e seus componentes, assegurando o Contratante contra vícios, defeitos de fabricação, falhas de desempenho e disparidades em relação às especificações estabelecidas, inclusive durante o seu uso normal, conforme previsto no Art. 92, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

- Caso os bens apresentem vícios, defeitos ou não conformidades que impeçam o recebimento provisório ou definitivo, ou que comprometam as especificações estabelecidas, o Contratado deverá providenciar a correção, reparação ou substituição imediata dos produtos, nos termos do Art. 294 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

- O prazo máximo para a correção ou substituição dos bens que apresentarem vícios ou defeitos antes do recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração (Fiscal do Contrato), sob pena de recusa do objeto e aplicação das sanções cabíveis

- A notificação para saneamento será reduzida a termo pela fiscalização, que notificará o Contratado para a devida regularização, conforme procedimento previsto no Art. 314 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

- Durante o período de 12 (doze) meses de garantia estabelecido no item 17.1, o Contratado deverá prestar a assistência técnica autorizada e a manutenção corretiva dos equipamentos, sempre que solicitado.



- Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, sem ônus para a Administração.
- As peças que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- Uma vez notificado sobre o vício ou defeito ocorrido após o recebimento definitivo, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação formal pela Administração.
- O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- Caso o prazo de reparo ou substituição do equipamento principal (Item 01: Smartphone iPhone 16 Pro Max) ultrapasse 05 (cinco) dias úteis, e desde que tal exigência não inviabilize a contratação, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente (similar ou superior) para utilização em caráter provisório pela Administração, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos.
- O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado pela solidez e segurança dos materiais fornecidos, tampouco pela garantia dos produtos contra vícios ou disparidades verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- As demais obrigações que recaem sobre o fornecedor estarão devidamente minutadas dentro da Ordem de Fornecimento, ante a opção pela simplificação da presente demanda, com a substituição do contrato por Nota de Empenho.

DA EXTINÇÃO E SEUS EFEITOS

- A presente Ordem poderá ser extinta nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observado, obrigatoriamente, a motivação, esta formalmente juntada aos autos do processo, e assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do caput do citado artigo;
- A empresa terá direito à extinção do contrato no caso da incidência de quaisquer das hipóteses elencadas no art. 137, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, observada as ressalvas contidas no § 3º do mesmo artigo;

- A extinção poderá ser operada por um dos meios descritos nos incisos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, observadas as formalidades exigidas, no caso de extinção por ato unilateral da Administração ou extinção consensual, constantes no § 1º do mesmo artigo;

- No caso de a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

* pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data de extinção;

- A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

* ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

* retenção dos créditos decorrentes até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

DO COMBATE À CORRUPÇÃO

- Para a execução, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

DO FORO

Elegem o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ordem de fornecimento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá – MT, _____ de _____ de 2026.

SEDEC

CONTRATADA

